



SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO Lei Municipal nº 461 de 04 de Junho de 2009

PARECER

Responsável: MANUELA TORRES SOUTO BRASILEIRO.

INTRODUÇÃO

O Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, foi instituído através da Lei nº 462 de 24 de Julho de 2009, em obediência ao que dispõe o art. 74 da Constituição Federal, tendo como finalidade o seguinte:

- 1 - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- 2 - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- 3 - exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- 4 - apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional.

Os objetivos do Sistema Integrado de Controle Interno, também definidos na própria Lei de criação visa proteger o patrimônio público; aumentar a exatidão, fidedignidade e tempestividade dos relatórios contábeis e outras informações de natureza operacional; auxiliar a administração na condução eficiente e ordenada dos serviços públicos; promover e avaliar a eficiência operacional de todos os aspectos da atividade administrativa; prestar orientação e expedir atos normativos concernentes à ação do próprio sistema, através da realização de incursões, inspeções e auditorias nos



órgãos da administração municipal. A responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Saloá recaiu, por força da Lei que o criou, sob a pessoa do secretário de Finanças. Mesmo com as limitações impostas pelo pouco conhecimento na área de controladoria, e pelas adversidades da situação emergencial em Saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus em 2020, procurou-se desenvolver algumas atividades e implantar um maior controle em alguns setores da administração municipal. O cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno houve mudança em 2021, sendo ocupado por servidor em vínculo comissionado nomeado pela Portaria nº 011/2021.

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Resoluções do TCE/PE, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações. O Controle Interno Municipal acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual - PPA, da Lei Orçamentária, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e posteriormente a elaboração e/ou revisão do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2021, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da aplicabilidade das metas com eficiência e eficácia, atingindo os resultados propostos, inclusive com sugestões de melhoria em seu conteúdo para os próximos exercícios, levados ao Poder Legislativo Municipal para aprovação.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Saloá, durante o exercício de 2020, procurou manter um efetivo controle nas áreas de maior importância, visando o cumprimento da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fazendo com que o Município permanecesse dentro dos limites ali estabelecidos. Para tanto, trabalhou junto à contabilidade buscando elaborar, publicar e encaminhar os relatórios de Gestão Fiscal



e Resumido da Execução Orçamentária rigorosamente dentro dos prazos determinados. Outras atividades foram desenvolvidas na busca do controle, visando tornar a administração transparente, como por exemplo:

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas foi elaborada com observância das Resoluções TC nº 110/2020 e 112/2020, sendo os demonstrativos contábeis elaborados de acordo com a mencionada Lei nº 4.320/64 com os resultados gerais demonstrados nos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, elaborados conforme modelos de demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e instruções editadas pela secretaria do Tesouro Nacional.

2 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária foram elaborados em observância aos modelos e instruções ditadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo que o relatório relativo ao sexto bimestre (novembro/dezembro 2020) apresentou os seguintes resultados:

Resultado Primário no Exercício	R\$ 5.116.678,07
Resultado Primário Previsto	R\$ 1.602.753,00
Superávit verificado	R\$ 3.513.925,07

3 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Da mesma forma, os Relatórios de Gestão Fiscal foram elaborados em observância aos modelos e instruções ditadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo que o



relatório relativo ao terceiro quadrimestre (setembro a dezembro 2020) apresentou os seguintes resultados:

Despesa Total com Pessoal Consolidada	63,34%
Limite máximo permitido	60,00%
Percentual acima do limite	3,34%
Despesa Total com Pessoal Poder Executivo	60,64%
Limite máximo permitido	54,00%
Percentual abaixo do limite	6,64%
Percentual da Dívida Consolidada em relação à Receita Corrente Líquida:	
Dívida Consolidada Líquida	- 6,39%
Dívida Consolidada	2,12%
Limite definido por Resolução do Senado	120,00%

o DESPESAS COM PESSOAL

Considerando a queda da arrecadação tributária em decorrência dos efeitos do COVID19 e seu impacto direto na receita, atrelada a necessidade de novas contratações para suprir a demanda no setor saúde para o enfrentamento emergencial ao novo Coronavírus, houve uma repercussão negativa nos percentuais com despesa de pessoal, onde os gastos ficaram acima do limite máximo recomendado.

As receitas que o município arrecada, não tem liquidez perante as obrigações que a legislação impõe. A legislação do país impossibilita que o gestor consiga manter a aplicação de 54% com a despesa com pessoal, já que é baseado em um cálculo antigo, que é feito conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi elaborada e entrou em vigor no ano de 2000. Em mais duas décadas de sua elaboração, os cenários político, econômico e social do Brasil não são os mesmos. Tendo por base o próprio valor do salário mínimo, que na época de criação da LRF era menor que R\$ 151,00 e em 2020 foi de 1.045,00, representando um aumento de 692,05%, levando-se em consideração que a maioria dos servidores recebem salário mínimo obrigatório. Outro ponto que interfere no percentual de gasto com pessoal é criação de programas, pelo governo



Federal, com determinação de quantitativo do quadro de funcionários, porém o recurso que chega é insuficiente para manter o quadro e o pleno funcionamento do serviço, fazendo com que o Município precise arcar com recurso próprio para manter a execução e atender a população. Sem contar que os municípios tem uma pequena quantidade, em real, de arrecadação de receita própria, e para sua sobrevivência, contam com a ajuda do Governo Federal e Estadual.

1º Quadrimestre

Período: janeiro a abril de 2020

Despesa total com pessoal - Executivo - 60,28%

Despesa total com pessoal - Consolidado - 63,32%

2º Quadrimestre

Período: maio a agosto de 2020

Despesa total com pessoal - Executivo - 55,59%

Despesa total com pessoal - Consolidado - 58,76%

3º Quadrimestre

Período: setembro a dezembro de 2020

Despesa total com pessoal - Executivo - 60,64%

Despesa total com pessoal - Consolidado - 63,34%

o DÍVIDA PÚBLICA

Outro item que foi tratado com muito cuidado pela administração municipal durante o exercício financeiro de 2020, foi a Dívida Pública. Levando em consideração que o Município de Saloá não dispõe de um grande volume de receitas que possam garantir compromissos futuros, o Município não realizou operações de créditos, como também não lançou títulos no mercado, não ofereceu avais nem garantia. Sua dívida resulta do parcelamento de débitos junto ao INSS.

1º quadrimestre - período de janeiro a abril de 2020.

Dívida Consolidada - em R\$ 1,00	R\$ 1.034.841,68
Dívida Consolidada Líquida - em R\$ 1,00	R\$ 125.565,27
Percentuais em relação à Receita Corrente Líquida	
Dívida Consolidada	2,42%
Dívida Consolidada Líquida	0,29%



2º quadrimestre - período de maio a agosto de 2020.

Dívida Consolidada - em R\$ 1,00 -.....	R\$ 1.017.339,68
Dívida Consolidada Líquida - em R\$ 1,00 -.....	- R\$ 2.199.794,61
Percentuais em relação à Receita Corrente Líquida	
Dívida Consolidada	2,21%
Dívida Consolidada Líquida	- 4,79%

3º quadrimestre - período de setembro a dezembro de 2020.

Dívida Consolidada - em R\$ 1,00	R\$ 947.331,28
Dívida Consolidada Líquida - em R\$ 1,00	- R\$ 2.860.443,62
Percentuais em relação à Receita Corrente Líquida	
Dívida Consolidada	2,12%
Dívida Consolidada Líquida	- 6,39%

o PATRIMÔNIO PÚBLICO

Realizou-se o levantamento de todo patrimônio municipal, representado pelos bens móveis e imóveis, para realização do devido tombamento, de modo a oferecer um inventário real, com a identificação dos responsáveis pela guarda dos mesmos. Este levantamento evidenciou que o município possui um patrimônio total avaliado em R\$ 35.454.548,19, sendo dividido em R\$ 2.646.723,50 de bens móveis e R\$ 32.807.824,69 de bens imóveis, apurados antes da aplicação das regras de depreciação, exaustão e amortização.

o PERCENTUAIS OBRIGATÓRIOS

Dando prioridade à educação e à saúde, em especial ao desenvolvimento do ensino, a Constituição Federal de 1988, alterada posteriormente pela Emenda Constitucional nº 29, definiu percentuais mínimos a serem aplicados pelos Municípios no desenvolvimento do Ensino, 25% (vinte e cinco por cento), e nas ações de saúde, 15% (quinze por cento). A administração Municipal, graças ao constante acompanhamento realizado pelo Sistema Integrado de Controle Interno, cumpriu com



as determinações legais, aplicando recursos no desenvolvimento do ensino e nas ações de saúde cujos valores atingiram os percentuais exigidos.

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 28,98%
Limite mínimo a ser aplicado 25,00%

Manutenção com ações e serviços públicos de saúde 16,9%
Limite mínimo a ser aplicado 15,00%

Quanto ao cumprimento do art. 22 da Lei 11.494/2007 (Lei do FUNDEB), verifica-se o cumprimento na forma a seguir:

Aplicação na Remuneração de profissionais do Magistério 76,72%
Limite mínimo a ser aplicado 60,00%

o ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Em decorrência das medidas implantadas a receita própria arrecadada, no Município de Saloá, no exercício de 2020, registrou acréscimo de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento) em comparação as mesmas receitas arrecadadas no exercício anterior (2019). Como se pode observar mesmo havendo uma queda nas receitas patrimoniais e em outras receitas correntes nota-se a superação dessa queda com o acréscimo das receitas tributárias para o período apurado, conforme o seguinte resultado:

RECEITAS	2019	2020
Receita Tributária	R\$ 925.171,19	R\$ 1.151.048,26
Receita Patrimonial	R\$ 165.239,27	R\$ 42.868,40
Outras Receitas Correntes	R\$ 12.120,18	R\$ 2.061,89
Total	R\$ 1.102.530,64	R\$ 1.195.978,55
DIFERENÇA POSITIVA		R\$ 93.447,91

o REPASSE DO DUODÉCIMO

Os valores mensais destinados ao Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2020 foram repassados em observância ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, no que diz respeito aos prazos. O valor repassado foi de R\$ 1.550.897,58 (Um milhão e quinhentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa e sete



reais e cinquenta e oito centavos). As análises das metas foram feitas tomando por base os resultados divulgados através dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal publicados referentes a cada bimestre e quadrimestre do exercício. Nossos trabalhos contaram com a colaboração da Navasil Consultoria e Assessoria Técnica, empresa de assessoria contábil sob a responsabilidade do senhor Natanael de Vasconcelos Silva, TC CRC/PE 007497/O-2.

CONCLUSÃO

O Controle Interno busca constantemente orientar a gestão administrativa para um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além, de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

A Secretaria de Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas do exercício de 2020, apresentado pelo senhor Rivaldo Alves de Souza Júnior, Prefeito do Município de Saloá, bem como todas as demonstrações contábeis acima referidas, entende que houve observância aos Princípios Fundamentais da Contabilidade e expressarem com clareza a posição patrimonial e financeira do Município, o resultado das operações realizadas, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações dos recursos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Saloá, no que se referem aos princípios norteadores da administração pública, tais como, eficiência, eficácia e efetividade concluem pela evolução da gestão administrativa no exercício de 2019 para o exercício de 2020. Os princípios da eficiência, eficácia e efetividade, bem como, os da moralidade e legalidade e



publicidade têm sido perseguidos buscando resultados e atingindo objetivos e metas, tornando dinâmicas as políticas públicas, havendo preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com os demais órgãos de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

É o parecer.

Saloá, 12 de Abril de 2021.

MANUELA TORRES SOUTO BRASILEIRO
COORD. DE CONTROLE INTERNO